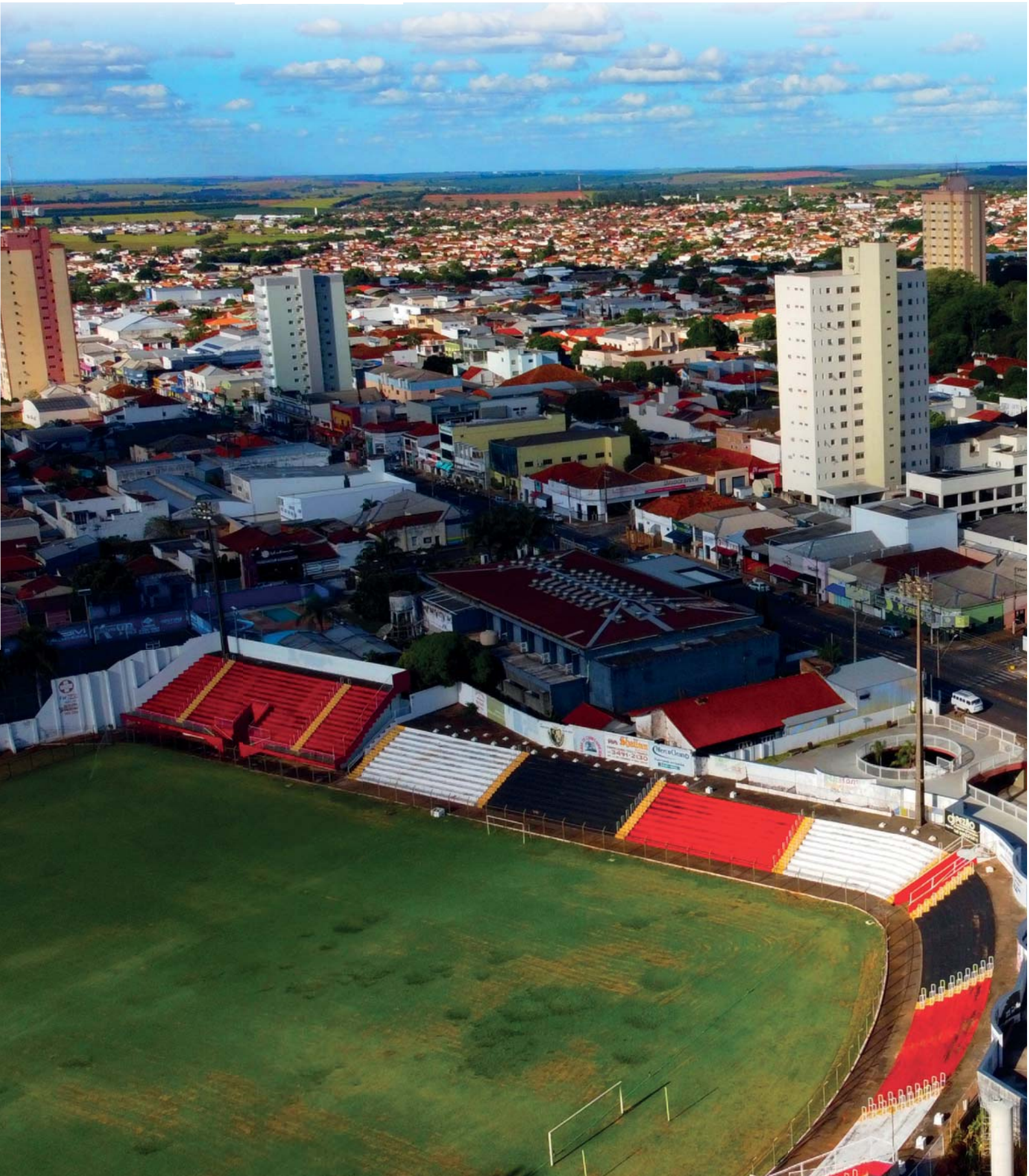
QUINTA | 11/06/2026
EDIÇÃO 1135
ANO 06

Prefeitura da Estância Turística de Tupã

TUPÃ DIGITAL



ÍNDICE

GABINETE
OBRAS E INFRAESTRUTURA
GOVERNO
ADMINISTRAÇÃO
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COMUNICAÇÃO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA
ESPORTE E RECREAÇÃO
ASSUNTOS JURÍDICOS
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR
EDUCAÇÃO
SAÚDE
MEIO AMBIENTE
FINANÇAS
CULTURA E DEFESA DO FOLCLORE
TURISMO
PLANEJAMENTO E GESTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

Prefeito da Estância Turística de Tupã
Renan Victor Pontelli

Vice-Prefeita da Estância Turística de Tupã
Joice Berni Pessotti

Secretária Municipal de Administração
Laina Lopes Jacob

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
Anderson Luiz Pereira da Silva

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
Fábio Evandro Porcelli

Secretária Municipal de Comunicação
Mariane Cuer Gava

Secretário Municipal de Cultura e Defesa do Folclore
Luís Carlos dos Passos Sanches

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior
Marcelo Massao Edamitsu

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família
Paula Carneiro Gonçalves

Secretário Municipal de Economia e Finanças
Dorival Jeronimo Coquemala

Secretária Municipal de Educação
Carla Renata Ortega Servilha Brandão

Secretário Municipal de Esportes e Recreação
Fabiano Santos Sousa Bocchi

Secretário Municipal de Gabinete
Humberto Saito

Secretário Municipal de Governo
Marcos Roberto Caliani

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Davi Bondartchuk

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Leandro Marquezi

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Everton Nakashima

Secretária Municipal de Relações Institucionais
Adriana Rodrigues de Moraes

Secretária Municipal de Saúde
Rosangela de Souza Urel Gaspar

Secretária Municipal de Turismo
Nayara Martins Cassolin

GOVERNO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.485 , DE 09 DE JUNHO DE 2026

[Projeto de Lei nº 54|2026 – Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 200.000,00 PARA O INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TUPÃ, COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E A LIBERAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR DA COMISSÃO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças **a abertura de crédito adicional especial de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com destinação para o incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária em Saúde no âmbito do Município de Tupã.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com os recursos repassados pelo Ministério de Estado da Saúde, na forma da Portaria GM/MS nº 11.222, de 13 de maio de 2026, considerada a Proposta de **Emenda Parlamentar 36000799045202600 – Código 50410002,** formalizada pela Comissão de Saúde, movimentado com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária de 2026, na seguinte conformidade:

2 PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2422.0000 – Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Primária

3.1.90.11 Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil...R$ 200.000,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA TUPÃ, 09 DE JUNHO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

(Obs: PUBLICADA NOVAMENTE POR INCORREÇÃO DO ORIGINAL NA PUBLICAÇÃO DE 10 DE JUNHO DE 2026)

.....

LEI Nº 5.490 , DE 09 DE JUNHO DE 2026

[Projeto de Lei nº 59|2026 – Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 200.000,00 PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO MUNICÍPIO DE TUPÃ, COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E A LIBERAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR FORMALIZADA PELA COMISSÃO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover junto ao **Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças** a **abertura de crédito adicional especial de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o custeio dos serviços da Atenção Especializada à Saúde no Município de Tupã, na área de assistência hospitalar e ambulatorial.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos repassados pelo Governo Federal, com a interveniência do Ministério de Estado da Saúde, na forma da Portaria GM/MS nº 11.167, de 11 de maio de 2026, com liberação da Emenda Parlamentar nº 36000802556202600 – Código 50410001, formalizada pela Comissão de Saúde, movimentado com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesas na Lei Orçamentária do exercício de 2026, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1001.2424.0000 – Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Especializada

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 200.000,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de

setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 09 DE JUNHO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar publico de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e de Controle de Atos Oficiais

(Obs: PUBLICADA NOVAMENTE POR INCORREÇÃO DO ORIGINAL NA PUBLICAÇÃO DE 10 DE JUNHO DE 2026)

.....

Decretos

DECRETO Nº 11.377, DE 09 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 200.000,00 PARA O INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TUPÃ, COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E A LIBERAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR FORMALIZADA PELA COMISSÃO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.485, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças a **abertura de crédito adicional especial de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com destinação para o incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária em Saúde no âmbito do Município de Tupã.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com os recursos repassados pelo Ministério de Estado da Saúde, na forma da Portaria GM/MS nº 11.222, de 13 de maio de 2026, considerada a Proposta de **Emenda Parlamentar 36000799045202600** – **Código 50410002,** formalizada pela Comissão da Saúde, movimentado com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária de 2026, na seguinte conformidade:

2 PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2422.0000 – Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Primária

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 200.000,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA TUPÃ, 09 DE JUNHO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

(Obs: PUBLICADO NOVAMENTE POR INCORREÇÃO DO ORIGINAL NA PUBLICAÇÃO DE 10 DE JUNHO DE 2026)

.....

DECRETO Nº 11.382, DE 09 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 200.000,00 PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO MUNICÍPIO DE TUPÃ, COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E A LIBERAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR FORMALIZADA PELA COMISSÃO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.490, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover junto ao **Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças** a **abertura de crédito adicional especial de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde no Município de Tupã, na área de assistência hospitalar e ambulatorial.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos repassados pelo Governo Federal, com interveniência do Ministério de Estado da Saúde na forma da Portaria GM/MS nº 11.167, de 11 de maio de 2026, considerada a Proposta de Emenda Parlamentar nº 36000802556202600 – Código 50410001, formalizada pela

Comissão de Saúde, movimentado com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesas na Lei Orçamentária do exercício de 2026, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1001.2424.0000 – Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Especializada

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 200.000,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 09 DE JUNHO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar publico de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e de Controle de Atos Oficiais

(Obs: PUBLICADO NOVAMENTE POR INCORREÇÃO DO ORIGINAL NA PUBLICAÇÃO DE 10 DE JUNHO DE 2026)

.....

DECRETO Nº 11.383, DE 09 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 896.285,74 PARA A REALIZAÇÃO , NA CONDIÇÃO DE CIDADE-SEDE , O 68º JOGOS REGIONAIS DA 7ª REGIÃO ESPORTIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, COM RECURSOS REPASSADOS SECRETARIA ESTADUAL DE ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.491, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, a **abertura de um crédito adicional especial de R$ 896.285,74 (oitocentos e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) destinado à realização, na condição de cidade-sede, do 68º Jogos Regionais da 7ª Região Esportiva do Estado de São Paulo, no período de 3 a 13 de julho de 2026.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos de igual valor, repassados pelo Governo Estadual, com a interveniência da Secretaria de Estado de Esportes**,** na forma do Convênio SESP-PCR-2026-00261-DM, movimentado com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária vigente, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

2.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO

27.812.2701.2403.0000 – Manutenção da Secretaria de Esportes

3.3.90.30 Material de Consumo.....R$ 136.454,30

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica...R$ 759.831,44

TOTAL.....R$ 896.285,74

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 09 DE JUNHO DE 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais0

.....

DECRETO Nº 11.389 DE 11 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE VALORES ENTRE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE R$ 2.700.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.415, de 29.10.2025

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um crédito de R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), para o Remanejamento das seguintes dotações orçamentárias:

2. PODER EXECUTIVO
02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.70.41 Contribuições
Conta 137.....R$ 1.000.000,00
31.90.13 Obrigações Patronais
Conta 195.....R$ 300.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
31.90.13 Obrigações Patronais
Conta 226.....R$ 1.000.000,00
02.17 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Conta 384.....R$ 100.000,00
02.19 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 408.....R$ 300.000,00
TOTAL.....R$ 2.700.000,00

Parágrafo único. O Remanejamento será feito com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
2. PODER EXECUTIVO
02.25 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
44.90.51 Obras e Instalações
Conta 458.....R$ 2.700.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 11 de junho de 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI
Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR
Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

Portarias

PORTARIA Nº 20.739, DE 09 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES Á SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CARLA RENATA SERVILHA ORTEGA BRANDÃO, E DESIGNA CARLA GOSS DE BARROS PARA RESPONDER, INTERINAMENTE, POR ESTE CARGO POLÍTICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **1) CONCEDE** á Secretária Municipal de Educação, CARLA RENATA SERVILHA ORTEGA BRANDÃO, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, a partir de 08.06.2026; e **2)DESIGNA** CARLA GOSS DE BARROS, para responder, interinamente, pelo referido cargo político, observando competências e subsídio previstos em Lei.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 09 de junho de 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR
Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

(MODELO SIMPLIFICADO)

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(EIV)

INTRODUÇÃO

O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) é um instrumento de política urbana instituído pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257 de 2001) e deve contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade em relação à qualidade de vida da população residente na área e nas proximidades do local do empreendimento. O Artigo 36 do Estatuto da Cidade determina que uma Lei Municipal defina os empreendimentos e atividades públicas e privadas que necessitam de elaboração de EIV para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do poder público municipal.

No Município da Estância Turística de Tupã a lei que doutrina a elaboração do EIV é a Lei Complementar nº 371 de 20 de Novembro de 2019, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável Municipal, dispondo que para obtenção de licença ou autorização para parcelamento, construção, ampliação, alvará de renovação ou funcionamento de empreendimentos no meio urbano ou rural, deve-se apresentar o mencionado estudo de modo a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade, quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades.

1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

1.1 DADOS DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO
Nome: ALESSANDRO RONDANIM BERTHONZINI
CPF: 27396595800
Endereço:RUA CHERENTES 1358
Telefone:14997553940

1.2 DADOS DO EMPREENDIMENTO
Razão Social: Comercio Varejista – Minimercado/Express, Escritório/Vestuário e afins
CNPJ:
Endereço: R. SEBASTIÃO CALDEIRA DA SILVA (MACALÉ) FRENTE , LOTE 01 - QUADRA "D" R. NEIDE SANCHES DESPERATI LATERAL ESQUERDA , ANTONIO VAZ LATERAL DIREITA
Telefone:14996452949

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

1.3 DADOS DA ATIVIDADE
Atividade Principal: Comercio Varejista – Minimercado/Express, Escritório/Vestuário e afins
CNPJ:
Endereço: R. SEBASTIÃO CALDEIRA DA SILVA (MACALÉ) FRENTE , LOTE 01 - QUADRA "D" R. NEIDE SANCHES DESPERATI LATERAL ESQUERDA , ANTONIO VAZ LATERAL DIREITA
Telefone:14996452949

E
CNAE: Indefinido
Atividades Secundárias:
CNAEs: Indefinido

1.3.1 DADOS DO EMPREENDIMENTO
Razão Social: SEM CONTRATO - LOCAÇÃO
CNPJ: SEM CONTRATO – LOCAÇÃO

1.4 DADOS DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO EIV
Nome: ALESSANDRO RONDANIM BERTHONZINI
Profissão: ARQUITETO & URBANISTA
CREA/CAU: A106532-7
Endereço Comercial: RUA CHERENTES 1358
Cidade: TUPÃ/SP
Telefone: 14997553940
Empresa (ALESSANDRO RONDANIM ARQUITETURA & CONSTRUÇÃO ME):
CNPJ: 42.024.144.0001-28

1.5 DADOS DA OBRA / IMÓVEL
Proprietário: VALDIMIR BONILHA FILHO E OU
CPF: 31093923806
Local: Salão comercial multiuso
Comercio Varejista – Minimercado/Express, Escritório/Vestuário e afins
CNPJ:
Endereço: R. SEBASTIÃO CALDEIRA DA SILVA (MACALÉ) FRENTE , LOTE 01 - QUADRA "D" R. NEIDE SANCHES DESPERATI LATERAL ESQUERDA , ANTONIO VAZ LATERAL DIREITA
Telefone:14996452949

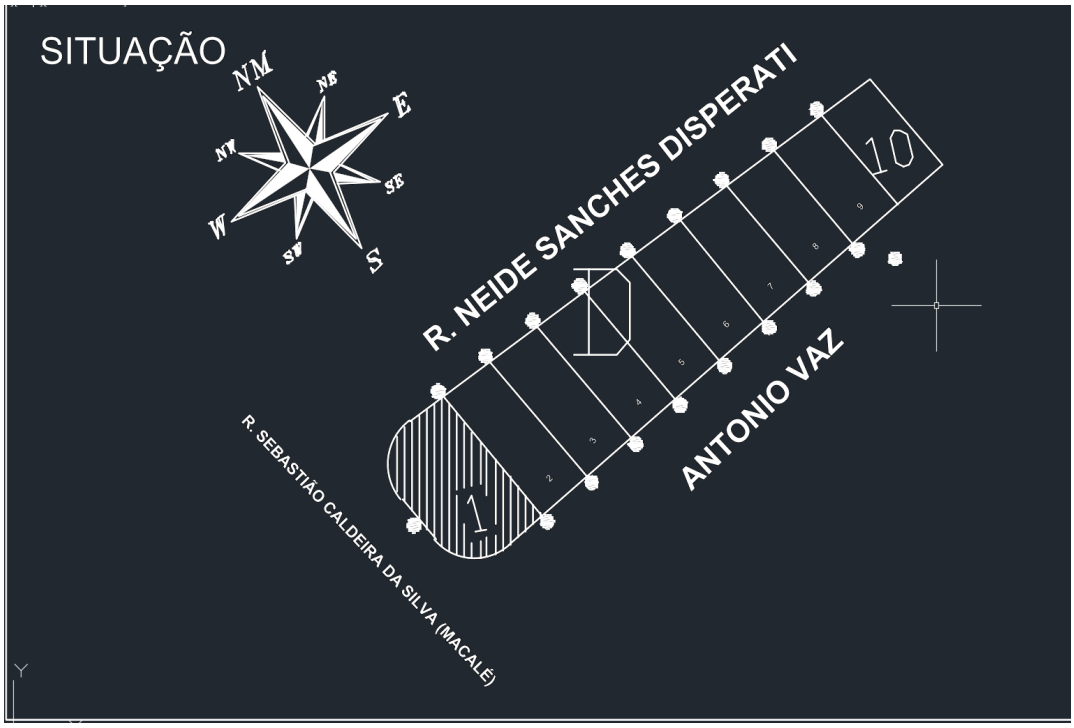
Matricula do imóvel: MR. 61.830
Cadastro imobiliário Municipal: CAD. M. 03076000
Zoneamento da área: PREFERENCIALMENTE RESIDENCIALL

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

1.6 CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL
Área diretamente afetada:



Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



Esquina rua Antonio Vaz

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



Esquina rua Neide SanchesDisperati

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



Esquina rua Sebastião C. da silva

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

2. LEVANTAMENTO DE DADOS PARA O EIV

Nos termos do art. 149, §3º da LC nº 371/2019, de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, apresentamos as seguintes informações:
(atenção: assinalar com um X se sim ou não e justificar o item assinalado).

2.1 impacto da atividade com relação ao aumento do adensamento populacional na região:

Sim: x	Não:
Justificar: Adensamento mínimo conforme demanda local, principalmente por se tratar de um bairro isolado do circulo comercial da cidade.	

2.2 impacto da atividade na infraestrutura e nos equipamentos urbanos de abastecimento de água e energia elétrica, coleta de resíduos sólidos, de tratamento de esgoto, e de drenagem de águas pluviais existentes:

Sim:	Não: x
Justificar: Se trata de comércios que não exigem alteração no sistema existente.	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.3 demanda por equipamentos comunitários (educação, saúde e lazer):

Sim:	Não: x
Justificar:	

2.4 adequação da atividade com relação ao uso e ocupação do solo, ou seja, se a atividade não confronta ao estabelecido nos artigos 36, 38 e 40 do Plano Diretor Municipal:

Adequado: x	Não adequado:
Justificar: Se trata de comércios passivos.	

2.5 impacto da atividade na valorização e desvalorização imobiliária dos imóveis situados na área e proximidades:

Positivo: x	Negativo:
Justificar: Vai valorizar a região em razão de não existir demanda comercial na região.	

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

2.6 impacto viário da atividade incluindo aumento na geração de tráfego, demanda por transporte público coletivo, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque, sinalização viária, acessibilidade entre outros:

Sim:	Não: x
Justificar: Por se tratar de comércios pequenos, as atividades serão apenas em atendimento ao público local.	
Ações atenuantes / mitigatórias: A edificação contará com vaga privativa de estacionamento dentro dos limites da edificação.	

2.7 impacto morfológico incluindo o estudo de ventilação e iluminação, permeabilidade e sombreamento, impacto na paisagem urbana e patrimônio histórico, cultural, paisagístico e ambiental (se houver):

Sim:	Não: x
Justificar:	

2.8 impacto ambiental incluindo a análise das seguintes poluições:

2.8.1 Poluição Sonora:

Sim:	Não: x
Justificar: Sem poluição sonora	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.8.2 Poluição Visual:

Sim:	Não: x
Justificar: A edificação ajudará a questão visual do bairro	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.8.3 Poluição Atmosférica:

Sim:	Não: x
Justificar: Atividades passivas de poluição.	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

2.8.4 Poluição Residual:

Sim:	Não: x
Justificar: Se trata de comércios com baixo volume de resíduo tipo orgânico comum.	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.8.5 Poluição Hídrica:

Sim:	Não: x
Justificar: Não se trata de comércios que necessitem de acumulo de volume hidríco.	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.9 a atividade gera risco a saúde e a vida da população?

Sim:	Não: x
Justificar: Atividades passivas de risco.	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.10 impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno:

Positivo: x	Negativo:
Justificar: Vai valorizar o entorno da região.	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.11 apontamentos complementares referente à atividade / obra:

Descrição: A obra tem arquitetura limpa e moderna que traz benefícios a região.
Ações atenuantes / mitigatórias:

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Estância Turística de Tupã, _28__ de __abril_____ de 2025.

_____

NOME e ASSINATURA DO PROFISSIONAL
ALESSANDRO RONDANIM BERTHONZINI
CPF: 27396595800

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E COMPROMISSO

Eu, Valdinir Botelho Junior, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 364.963.818-52 e do RG nº 41.923.948, residente e domiciliado(a) na Prudente, nº 438, bairro jardim ideal, proprietário(a) e responsável pela construção de um estabelecimento comercial na R. SEBASTIÃO CALDEIRA DA SILVA (MACALÉ) FRENTE , LOTE 01 - QUADRA "D", nº XX, no Bairro MORADA SOL, neste município, cuja finalidade, no momento, é para fins de locação, venho, por meio deste documento, DECLARAR para todos os fins que se fizerem necessários, que tenho pleno conhecimento e entendimento do disposto no artigo 36 do Plano Diretor Municipal (Lei Complementar nº 371/2019), tendo em vista que o terreno está localizado em Zona de Preferência Residencial, e, portanto, me COMPROMETO em observar todas as exigências estabelecidas por essa legislação, a saber:

> Art. 36 A. Zona de Preferência Residencial – ZPR – caracteriza-se por ter uso predominantemente residencial, atividades comerciais dispersas e infraestrutura consolidada, ficando **PROIBIDA** nesta zona a implantação de:
> I- Funilaria, serralheria e afins;
> II- Carpintaria, marcenaria e serralheria;
> III- Postos de serviços automotivos;
> IV- Oficinas de consertos e reforma de utensílios domésticos, comerciais, industriais e agrícolas;
> V- Panificadora que utilize forno a lenha;
> VI- Atividades industriais geradoras de qualquer tipo de poluição.

Por ser verdade, firmo o presente para quaisquer efeitos legais.

Estância Turística de Tupã/ SP, 10 de JUNHO de 2026_

Valdinir Botelho Junior

PROPRIETÁRIO

CPF: 364.963.818-52

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 15199166

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: ALESSANDRO RONDANIM BERTHONZINI
CPF: 273.XXX.XXX-00
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Nº do Registro: 00A1065327

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI15199166I00CT001
Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 29/01/2025
Forma de Registro: INICIAL
Data de Registro: 29/01/2025
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$125,40 Boleto nº 21636168 Pago em: 29/01/2025

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: VALDIMIR BONILHA JUNIOR
CPF/CNPJ: 364.XXX.XXX-52
Tipo: Pessoa Física
Data de Início: 29/01/2025
Valor do Serviço/Honorários: R$1.000,00
Data de Previsão de Término: 01/12/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
CEP: 17602889
Tipo Logradouro: R
Nº: 0
Logradouro: RUA SEBASTIAO CALDEIRA DA SILVA
Complemento:
Bairro: RESIDENCIAL MORADA DO SOL
Cidade/UF: Tupã/SP

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: ATIVIDADES ESPECIAIS EM ARQUITETURA E URBANISMO
Quantidade: 387,97
Atividade: 5.7 - LAUDO TÉCNICO
Unidade: metro quadrado
Grupo: ATIVIDADES ESPECIAIS EM ARQUITETURA E URBANISMO
Quantidade: 387,97
Atividade: 5.4 - VISTORIA
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Comercial

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

ESTA RRT REFERE-SE A ELABORAÇÃO DE LTA - PARA AUTORIZAÇÃO DE ATIVIDADE EM ÁREA DE PREFERENCIA REAISENCIAL. REFERE-SE A ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA DE PRÉDIO COMERCIAL EM ÁREA PREFERENCIALMENTE RESIDENCIAL COM 3 SALAS INDEPENDENTES, COM ÁREA TOTAL DE 387,97M2, / SITO A RUA SEBASTIÃO CALDEIRA DA SILVA X RUA ANTONIO VAZ X NEIDE SANCHES DESPERATI - QUADRA D - LOTE 01 - RESIDENCIAL MORADA DO SOL - TUPÃ SP.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as

Publicação Oficial do Município de Tupã
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 15199166

edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI15199166I00CT001	**VALDIMIR BONILHA JUNIOR**	**INICIAL**	**29/01/2025**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ALESSANDRO RONDANIM BERTHONZINI, registro CAU nº 00A1065327, na data e hora: 2025-01-29 17:32:52, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 30/01/2025 às 10:00:04 por: siccau, ip 10.244.11.28.

ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

EXTRATO DE SUSPENSÃO CAUTELAR - Processo Licitatório nº 194/2026 – Inexigibilidade de Licitação Nº 018/2026. OBJETO: Contratação do cantor MOACYR FRANCO por intermédio da empresa TORREMOLINOS PROD ARTISTICA LTDA - CNPJ: 55.798.995/0001-70, para realização de show artístico no dia 12 DE JUNHO DE 2026, no tradicional evento 3° BIENAL TUPÃ MAIS VERDE. Considerando os comunicados emitidos pela Defesa Civil do Estado de São Paulo e pela Defesa Civil do Município de Tupã, os quais apontam a previsão de condições meteorológicas adversas e potencialmente perigosas para o período de realização da 3ª Bienal Tupã Mais Verde e, conforme orientações da Secretaria de Assuntos Jurídicos, através do parecer juridico nos autos, fica determinado, em caráter cautelar, a imediata suspensão da execução do contrato Contrato nº 072/2026, firmado com a empresa TORREMOLINOS PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Tupã/SP, 11/06/2026. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃ

Atos Legislativos

Portarias

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

Portaria Nº 44/2026

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para os fins do disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, como Gestor , Wilian Roberto Manfré Martins, Secretário Legislativo de Finanças, e como Fiscal do Contrato Jacqueline Yamauchi – Técnico Legislativo, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato nº 06/2026, oriundo do Processo Administrativo n.º 406/2026, Modalidade Dispensa de Licitação, celebrado entre a Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã e Vanessa Paris Pirondi Presidente Prudente Ltda, que tem por objeto a concessão de licença de uso do software Ponto Secullum WEB Ultimate, em ambiente de computação em nuvem (cloud computing), destinado ao gerenciamento eletrônico do controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã..

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, aos 11 de junho de 2026.

MARCOS ROGÉRIO GASPARETTO
Presidente

ANTÔNIO BRITO
1º Secretário

ANTÔNIO ALVES DE SOUSA (RIBEIRÃO)
2º Secretário

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA DO ORIGINAL, ASSINADO DIGITALMENTE PELOS SIGNATARIOS EM 11/06/2026 17:15:47 - 1189-2V1Z-GVMH-0G4T - PROTOCOLO: DATA: 11/06/2026 17:15:47

Licitações e Contratos

Extrato

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo

DECISÃO DO PRESIDENTE

Considerando o douto Parecer Jurídico, que acolho na integra e faço integrante desta, AUTORIZO a realização de contrato com a empresa VANESSA PARIS PIRONDI PRESIDENTE PRUDENTE LTDA pelo valor de R$ 2.278,00 (dois mil e duzentos e setenta e oito reais), nos termos do processo administrativo nº. 406/2026.

Expeça-se o necessário.

Tupã/SP, 26 de maio de 2026.

MARCOS ROGÉRIO GASPARETTO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 06/2026
Processo nº 406/2026
Parecer Jurídico: 26/05/2026
Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Contratada: VANESSA PARIS PIRONDI PRESIDENTE PRUDENTE LTDA
Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto: concessão de licença de uso do software Ponto Secullum WEB Ultimate, em ambiente de computação em nuvem (cloud computing), destinado ao gerenciamento eletrônico do controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã.
Valor: O valor mensal da contratação será de R$ 189,90 (cento e oitenta e nove reais e noventa centavos) mensais para utilização por até 25 usuários cadastrados, ficando previsto o adicional de R$ 8,00 (oito reais) por usuário excedente, mediante a pactuação através do respectivo termo aditivo.
O valor estimado anual do contrato corresponde a R$ 2.278,00 (dois mil, duzentos e setenta e oito reais)
Vigência: 12 meses a partir de 10 de junho de 2026
Data: 10/06/2026
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: Câmara Municipal
Dotação Orçamentária: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Conta: 026

Marcos Rogério Gasparetto
Presidente

Outros Atos

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

CONVITE

A Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **CONVIDA** os representantes da sociedade civil organizada e a população em geral, para participarem da Audiência Pública a ser realizada no dia 17 de junho de 2026, quarta-feira, às 20 horas, no plenário da Câmara Municipal, para discussão do Projeto de Lei nº 40/2026, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2027, e dá outras providências.

ANTONIO BRITO
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos